



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 173/2018/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.226087/2018-09.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0031650606).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 173/2018/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 431/GAB/PREF/2025 PRORROGAÇÃO (0059417743), autorizado pela Concedente (Id. 0056475498), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 103/2025/DER-GAATEC (0059666048), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 121/2025/PGE-DERADM (0059850599), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 173/2018/PJ/DER-RO** até a **data de 14 de outubro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada

da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO* do Termo de Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 23/05/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Rodrigues da Silva Souza, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 29/05/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060439776** e o código CRC **C0BC869D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.226087/2018-09

SEI nº 0060439776